



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n. 3.375, de 26 de março de 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o §2º, do art. 1º, do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021, alterado pelo Decreto n. 3.374, de 22 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias; e similares; poderão funcionar somente em serviço de “delivery” até à meia noite;

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º, do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Deverá ser observado o toque de recolher, das 20h às 5h, excepcionado apenas os serviços de delivery autorizados a funcionar até à meia noite.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedral, 26 de Março de 2021; 91º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600